Aprovado em 29/12/2023

Câmara Municipal de Tornar do Geru-SE



Votos a favor Votos contra Abstenção Abstenção Câmara Municipal de Tomar do Geru-SE Presidente

### ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

# PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 014/2023 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de dezembro de 2023. **MENSAGEM PLO 014/2023.** 

previsto no artigo 5º da Lei Municipal nº 741/2022 (LOA 2023).

Assunto: Encaminha Projeto de Lei à Câmara Municipal de Vereadores de Tomar do Geru.

Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores,

A presente mensagem tem o nobre propósito de submeter à cuidadosa apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe, cujo objetivo é solicitar aumento do limite do crédito suplementar

Art. 14, inciso III da Lei Orgânica do Município de Tomar do Geru estabeleceu competência ao Poder Legislativo do Município tratar do orçamento anual, plano plurianual e diretrizes orçamentárias, bem como **autorizar a abertura de créditos suplementares** e especiais.

Foi aprovada a Lei 741/2022 (LOA 2023), inclusive, com Emenda modificativa nº 01 ao PLO nº 009/2022, reduzindo o limite da abertura de créditos adicionais suplementares para 2,1% da despesa orçada.

Depois de algumas alterações, o último percentual fixado na Lei 747/2023, foi de 30%.

Em razão da necessidade de a Administração Pública Municipal corrigir distorções no planejamento do orçamento anual com despesas não previstas quando da aprovação da LOA, como pagamento da folha de pagamento do mês dezembro no ano de 2023, reajustes salariais e seus impactos orçamentários do RPPS/Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Tomar do Geru, RPVS de processos Judiciais, dentre outras despesas surgidas no decorrer deste ano.

A Solicitação atende parâmetros orçamentários e praticados em diversos Municípios Sergipanos, inclusive, pelo Governo do Estado de Sergipe e pelo Governo Federal, que possuem previsão de abertura de crédito suplementar em **percentual superior** ao estabelecido na LOA vigente em nosso Município, conforme quadro a seguir:



# ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

#### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 014/2023 13 DE DEZEMBRO DE 2023

ORÇAMENTO	PERCENTUAL DE SUPLEMENTAÇÃO AUTORIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO PARA A LOA 2023	
GOVERNO FEDERAL	30%	
GOVERNO DE SERGIPE	50%	
ARACAJU	40%	
ESTÂNCIA	80%	
TOBIAS BARRETO	80%	
ITABAIANINHA	80%	
UMBAÚBA	80%	
TOMAR DO GERU	30,00%	

O percentual correspondente a 1,64% apresentado neste PL, destinar-se-á ao custeio das seguintes despesas:

ELEMENTO	DESPESA	DESTINAÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
319001 319003 319011	Folha de Pagamento do FUNPREV	Valor para folha de pagamento da competência dezembro/2023.	R\$ 753.685,74	1,1649%
319011 319016 319008 319013 319113	Folha de pagamento da PMTG, FMS e FMAS	Valor para folha de pagamento da competência dezembro/2023 - bases Prefeitura, FMS e FMAS	R\$ 268.000,00	0,4142%
339030	Material de Consumo	Valor para material de consumo - alimentação pronta e combustível.	R\$ 10.000,00	0,0155%
339039	Serviços terceiros pessoa jurídica	O valor para serviços continuados - água, energia e manutenção de ar-condicionado.	R\$ 25.000,00	0,0386%
469071	Pagamentos de Precatórios	O valor pagamento de precatórios	R\$ 5.000,00	0,0077%
TOTAL			R\$ 1.061.685,74	1,64%

Ante a urgência e a nobreza da causa versada neste Projeto de Lei e **TENDO EM VISTA IMINENTE NECESSIDADE DE EMPENHAR E PAGAR, O MAIS BREVE POSSÍVEL, AS DESPESAS ACIMA DETALHADAS**, submeto-o à apreciação de Vossas Excelências para que tenha curso pelo rito do **REGIME DE URGÊNCIA**<sup>1</sup>.

Tendo em vista improrrogável necessidade e a iminência do recesso legislativo, **CONVOCO SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS**<sup>2</sup>, tantas quantas necessárias, para apreciação do projeto de lei

<sup>2</sup> Art. 30, I e 66, XX, da Lei Orgânica e 109, PU, I, do Regimento Interno.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Art. 54 da Lei Orgânica combinado com o 137, I, do RI da Câmara Municipal)



## ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

# PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 014/2023 13 DE DEZEMBRO DE 2023

em epígrafe. Deixo, contudo, como deve ser, ao entendimento da Mesa Diretora a fixação das datas e horários para a realização das sessões que ora convoco.

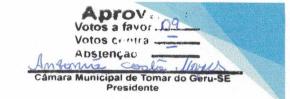
Atenciosamente,

PEDRO SILVA COSTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 29 112 12023

Câmara Monicipal de Tomar do Geru-SE Presidente





#### ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

#### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 014/2023 13 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LOA/2023 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tomar do Geru faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tomar do Geru aprovou e ele sancionou, promulgou e determinou a publicação da presente Lei.

**Art. 1º** Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal nº 741/2022, de 30 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.** 5º – Ficam autorizados os Poderes do Município (Executivo e Legislativo), seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive Fundações, a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de **31,64**% da despesa orçada, conforme art. 7º, inciso I, da lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e revoga eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de dezembro de 2023.

PEDRO SILVA COSTA FILHO PREFEITO MUNICIPAL